



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 552/2003

De 16 de maio de 2003.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das Outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2003, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais) destinados a atender as seguintes despesas:

03 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0079.2.007.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

03.01.10.301.0079.2.007.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 30.000,00

04 – Secretaria Viação, Obras Pub. Estradas e Rodagens

01 – Secretaria Viação, Obras Pub. Estradas e Rodagens

04.01.04.122.0003.2.010.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

04.01.04.122.0003.2.010.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 20.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Departamento de Educação

05.01.12.361.0040.2.011.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

05.01.12.364.0042.1.048.44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

02 – Departamento de Cultura e Esporte

05.02.13.122.0003.2.015.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

04 – FUNDEF

05.07.12.361.0040.2.037.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

05.07.12.361.0040.2.037.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Finanças

01 – Gabinete do Secretaria e Tesouraria

07.01.04.122.0003.2.020.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

09 – Secretaria de Ação Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.122.0003.2.026.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
16/05/2003
W.D. Diehl



ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 16 de maio de 2003.


EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal